ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LESGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 260 /2023

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 955/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 287/2023

RELATORA: Deputada Gabi Gonçalves

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Deputado Alexandre Ayres que assegura o atendimento prioritário às pessoas com diabetes mellitus nos serviços públicos e privados de saúde.

Nos termos da justificativa a presente proposição tem o escopo assegurar o atendimento prioritário às pessoas com diabetes mellitus nos serviços públicos e privados de saúde, que necessitarem realizar exames que exijam jejum prévio.

Remetido à esta 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais, delegando a avaliação do mérito do Projeto às Comissões temáticas específicas desta Casa.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A matéria em comento se adequa e complementa as diretrizes estabelecidas no artigo 187 da Constituição Estadual, no que tange a responsabilidade do Estado na promoção da saúde dos indivíduos, senão vejamos:

> Art. 187. Constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde a nível individual e coletivo, adotando as medidas necessárias para assegurar os seguintes direitos:

Quanto aos aspectos material e formal, o projeto encontra-se dentro dos parâmetros definidos nos artigos 80 e 86 da Constituição do Estado de Alagoas e 145 e 146 do Regimento Interno desta Casa.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Nestes termos, o Projeto preenche os requisitos para sua regular tramitação, opinando por sua APROVAÇÃO sem objeções em seus aspectos legais e constitucionais.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 18 de MAIO de 2023.

Presidente: Cibele Moura

Relatora: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____